

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, Estado de Pernambuco, sediado à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova/PE e o Agente de Contratações designado pela Portaria nº 02/2024, de 02 de janeiro de 2024, informam que se encontra aberta a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **FÍSICA**, nos termos do art. 176, II da Lei nº 14.133/2021, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 14/2024 de 18 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e Anexos, que passam a fazer parte integrante deste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

A sessão pública de processamento do procedimento acontecerá presencialmente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE, situada na Praça Cel. Jeremias Parente de Sá, 21, Centro, Terra Nova/PE, e obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>INTERVALO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>08h00min – 19/09/2024 a 09h00min – 08/10/2024</b>
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	<b>08/10/2024 às 09h00min</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	<b>08/10/2024 às 09h00min</b>
<b>OBS.: Para fins de uniformização, as referências de horário serão baseadas no horário oficial de Brasília/DF.</b>	

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e Anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por item único, conforme tabelas constantes no Projeto Básico e Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O recebimento da documentação de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE, situada na Praça Cel. Jeremias Parente de Sá, 21, Centro, Terra Nova/PE.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas na Lei nº 14.133/2021, no presente Edital e Termo de Referência.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital, do Projeto Básico, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. Os impedimentos de que tratam os itens 2.2.4 e 2.2.7 serão também aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a aquela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.5. O disposto nos itens 2.2.2. e 2.2.3. não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.7. A vedação de que trata o item 2.2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica ao certame.

2.8. A presente licitação não será restrita a fornecedores previamente cadastrados no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de representação ou pessoa especialmente habilitada para tal finalidade, por meio de procuração com firma reconhecida em cartório (que será considerada válida se contar com menos de 01 (um) ano da sua emissão), ou credenciamento, os quais deverão ser específicos e contar com firma reconhecida em cartório.

3.2 A formalização da representação perante o Agente de Contratações e sua Equipe se dará no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 3.3 e 3.4 infra, os quais serão analisados antes do início da sessão de abertura.

3.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de representação, deverá apresentar ao Agente de Contratações, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua condição de representante legal.

3.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração, deverá entregar cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 3.3, bem como do documento de credenciamento específico, redigido na forma do Anexo V deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado, e o documento contar com data de emissão inferior a um ano.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. Para habilitarem-se neste procedimento os licitantes deverão apresentar ao Agente de Contratações envelopes lacrados, no local, dia e hora indicados para recebimento, os quais deverão conter os documentos a seguir relacionados, em via única, originais ou em cópia autenticada ou publicados em órgão de imprensa oficial, não devendo conter rasuras, emendas ou borrões.

4.1.1. a solicitação de autenticação de documentos será deferida se realizada até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, de modo que não serão autenticados documentos na data da abertura dos envelopes, mesmo que apresentados os originais.

4.2. DO ENVELOPE “A” – DA HABILITAÇÃO: o envelope destinado a habilitação deverá ser opaco, estar lacrado e rubricado no fecho, bem como devidamente etiquetado conforme abaixo, e conter a documentação relacionada nos sub-itens seguintes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE**  
**A/c do Agente de Contratações**

**ENVELOPE “A” - HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 010/2024, “Menor Preço Global”.

Objeto: **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.**

Local: Praça Cel. Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova/PE.

Data: 30/09/2024.

Hora: 09h00min

Razão Social da Licitante, CNPJ, endereço, e-mail e contatos telefônicos.

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

4.2.1.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

4.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

4.2.1.4. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

4.2.1.5. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

4.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.1.7. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

4.2.1.8. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

4.2.1.8.1. Ato constitutivo;

4.2.1.8.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

4.2.1.8.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

4.2.1.8.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

4.2.1.8.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

4.2.1.8.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais; (A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

4.2.1.8.7. Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.2.1.9. Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1.9.1. A Administração não fornecerá modelo de declaração para o item 4.2.1.9. A declaração será de responsabilidade do licitante, inclusive os conteúdos deverão ser expressos de forma clara e em conformidade com a 14.133/2024 ou a outro instrumento que faça referência.

#### 4.2.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.2.2.1. Declaração, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

4.2.2.1.1. A Administração não fornecerá modelo de declaração para o item 4.2.2.1. A declaração será de responsabilidade do licitante, inclusive os conteúdos deverão ser expressos de forma clara e em conformidade com a 14.133/2024 ou a outro instrumento que faça referência.

4.2.2.2. Capacidade técnica operacional ou empresarial:

4.2.2.2.1. registro ou Inscrição do licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região da sede da empresa.

4.2.2.2.2. comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados no ANEXO IV deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

4.2.2.2.3. as características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, independente de quantitativos:

Serviço
<b>1. ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO;</b>
<b>2. REVESTIMENTO EM ACM;</b>

4.2.2.2.4. caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

4.2.2.2.5. o licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

4.2.2.3. Capacidade técnica profissional:

4.2.2.3.1. registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região da sede da empresa;

4.2.2.3.2. comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados no ANEXO IV deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas:

4.2.2.3.3. as características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na formado art. 67, inc. III, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, independente de quantitativos:

Serviço
<b>1. ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO;</b>
<b>2. REVESTIMENTO EM ACM;</b>

4.2.2.3.4. o responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de

trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

4.2.2.3.5. o contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

4.2.2.3.6. será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

4.2.2.3.7. no caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

4.2.2.3.8. os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Agente de Contratações e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

#### 4.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.2.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

4.2.3.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação de Certidões fornecidas pelos Órgãos competentes de cada esfera administrativa.

4.2.3.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS.

4.2.3.5. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

4.2.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

4.2.3.7. Caso o licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.3.7.1. a prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, hipóteses a necessariamente justificadas.

#### 4.2.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar, em ambos os balanços: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

4.2.4.1.1. índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante).

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = \_\_\_\_\_

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

4.2.4.1.2. índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante).

ATIVO CIRCULANTE

ILC = \_\_\_\_\_

PASSIVO CIRCULANTE

4.2.4.1.3. índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1 (será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido).

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

IE = \_\_\_\_\_

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

4.2.4.2. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

4.2.4.3. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

4.2.4.3.1. quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

4.2.4.3.2. quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

4.2.4.3.2.1. quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

4.2.4.3.2.2. quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 4.2.4.1. limitar-se-ão ao último exercício.

4.2.4.3.2. a licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual a 10% (dez por cento), nos termos **do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021** do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

4.2.4.4. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Encaixar Certidão eletrônica aqui.

4.2.4.5. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4.2.5. AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL

4.2.5.1. Considerando que na presente contratação se faz necessária a avaliação prévia do local de execução, sendo esta uma providência imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

4.2.5.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

4.2.5.3. O Agendamento deverá ser realizado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo através E-mail **pm.sec.infraestrutura@hotmail.com** no horário das 09h00min às 12h00min de segundas as sextas com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência à abertura da sessão, devendo se confirmar no mesmo dia.

4.2.5.4. Em caso de agendamento após os horários estabelecidos no subitem anterior a referida Secretaria poderá responder no dia seguinte.

4.2.5.5. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.2.5.5.1. A Administração não fornecerá modelo de declaração para o item 4.2.5.5. A declaração será de responsabilidade do licitante, inclusive os conteúdos deverão ser expressos de forma clara e em conformidade com a 14.133/2024 ou a outro instrumento que faça referência.

4.3. DO ENVELOPE “B” – DA PROPOSTA: o envelope destinado a proposta deverá ser opaco, estar lacrado e rubricado no fecho, bem como devidamente etiquetado conforme abaixo, e conter a documentação adiante relacionada:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE**  
**A/c do Agente de Contratações**

**ENVELOPE “B” - PROPOSTA**

CONCORRÊNCIA Nº 010/2024, “Menor Preço Global”.

Objeto: **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.**

Local: Praça Cel. Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova/PE.

Data: 30/09/2024.

Hora: 09h00min

Razão Social da Licitante, CNPJ, endereço, e-mail e contatos telefônicos.

4.3.1. As Propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via completa, absolutamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo seus valores totais nas formas numéricas e por extenso, em quantidade de Reais (R\$) para a data de emissão da Proposta.

4.3.2. No conteúdo da Proposta devem constar:



- a) a planilha de custos unitários, preços unitários de itens, quantidades e preços totais, válidos para a data limite de apresentação da Proposta (considera-se data limite para apresentação da Proposta aquela estabelecida neste Edital ou em suas alterações, como última data para entrega dos envelopes que as contenha);
- b) composição de todos os itens constantes da planilha;
- c) cronograma físico-financeiro da obra;
- d) composição do BDI;
- e) composição dos encargos sociais;
- f) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do último dia previsto para entrega do envelope “Proposta de Preços”.

4.3.3. Todos os valores ofertados expressos em quantidade de Reais (R\$) serão considerados completos, abrangendo todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, além do percentual de lucro esperado.

4.3.4. Ocorrendo na proposta divergência entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Havendo dúvidas ou discrepâncias entre os preços unitários, parciais e global, prevalecerão os unitários sobre os parciais e os parciais sobre o global.

4.3.5. Na elaboração da proposta comercial devem ser observadas todas as condições, forma de pagamento e demais obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação.

4.3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.7 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativos inferiores ou superiores aos que foram previstos para contratação.

4.3.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.3.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.3.12. A apresentação das Propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.4. Após verificação e abertura dos preços, estes serão classificados, procedendo-se com a convocação na ordem de classificação para oferta dos lances abertos, até que estes cessem.

4.4.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.4.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada ao final da fase de lances.

4.4.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d” do item 4.3.7.

4.4.4. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes.

4.4.5. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.4.5.1. nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

4.4.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

4.4.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.4.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

4.4.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.4.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, aprovadas e regulamento próprio.

4.4.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.4.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

4.4.7.2. empresas brasileiras;

4.4.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.4.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

4.4.8. As regras previstas no 4.4.6. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.9. O envelope da Proposta (tipo "B") conterá, ainda, declarações de que o licitante:

4.4.9.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital, no Projeto Básico, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.4.9.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.9.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.9.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.9.5. o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.9.6. o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.4.10. A Administração não fornecerá modelos de declarações exigíveis para os itens 4.4.9.1, 4.4.9.2, 4.4.9.3, 4.4.9.4, 4.4.9.5, 4.4.9.6. As declarações serão de responsabilidade do licitante, inclusive os conteúdos deverão ser expressos de forma clara e em conformidade com a 14.133/2024 ou a outro instrumento que faça referência.

4.4.11. A falsidade das declarações de que trata o item 4.4.9. e seus sub-itens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital, no Projeto Básico, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e Anexos.

4.4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes.

4.4.13. A validade da proposta de preço, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do último dia previsto para entrega do envelope "Proposta de Preços".

4.4.14. Conterá data, assinatura e identificação do representante legal.

## **5. ABERTURA DOS ENVELOPES: HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

5.1. O recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas se dará no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, através do Agente de Contratações e sua Equipe, devendo os trabalhos obedecerem à seguinte ordem:

5.1.1. Os envelopes de habilitação (tipo "A") devidamente fechados e rubricados no fecho, serão abertos e verificados quanto ao preenchimento dos requisitos estabelecidos no item 4.2. e seus sub-itens, devendo o resultado ser divulgado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da abertura, salvo a ocorrência de qualquer impedimento administrativo e/ou legal.

5.2. Poderá, a critério do Agente de Contratações, o resultado da habilitação ser definido e registrado em Ata no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes (tipo "A").

5.3. Os envelopes contendo as propostas (tipo "B"), recebidos juntamente com os envelopes de habilitação (tipo "A"), ficarão sob a guarda do Agente de Contratações e sua Equipe até a data de sua abertura, a qual será

informada aos licitantes via e-mail e publicações no site oficial desta prefeitura e Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), meios adotados para comunicação oficial relativa à todas as fases e atos do presente certame.

5.3.1. Os licitantes deverão informar, conforme modelo de proposta, e-mails e telefones de contatos para eventuais comunicados.

5.4. As propostas válidas, cuja documentação de Habilitação atendam ao disposto no item 4.2., serão lidas em voz alta e, concomitantemente, terão seus valores anotados no mapa comparativo de preços, dando início à disputa aberta.

5.4.1. As propostas comerciais pertencentes às empresas cuja documentação de Habilitação não seja apresentada de acordo com o estipulado no item 4.2. serão devolvidas fechadas ao representante que se fizer presente no dia aprazado para a abertura das propostas.

5.5. A participação das licitantes na sessão se dará através de 01 (um) representante, não sendo permitida a presença de 02 (dois) ou mais, ainda que munidos de credenciamento.

5.5.1. Em caso de comparecimento de mais de um representante, o segundo deles participará apenas como ouvinte, não podendo rubricar documento ou fazer observação em ata, sem prejuízo da participação da Proponente no processo.

5.6. Não será permitida a retirada da documentação do recinto da sessão de recebimento, nem a sua reprodução por qualquer forma.

5.7. O Município se reserva no direito de não receber a documentação de Habilitação ou Proposta cujos envelopes não estejam devidamente identificados conforme previsto neste Edital.

5.8. Nenhuma alteração ou complementação da Proposta ou da documentação de Habilitação será aceita posteriormente ao recebimento dos envelopes, ressalvando esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo Município.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências contidas neste Edital;

5.10. A licitante não poderá pleitear do Município o pagamento de qualquer importância em virtude de eventuais falhas ou omissões em suas propostas e/ou projeto, mesmo que aprovados pela Edilidade.

5.11. No valor da proposta deverão estar inclusos os impostos devidos para tal tipo de atividade, ficando consignado, desde já, que o Município, dentre outros devidos pelo contribuinte, fará retenção do valor do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, do ISS – Imposto Sobre Serviços, e, ainda, quando for o caso, será feita retenção de contribuição devida ao INSS, conforme termos da Instrução Normativa SRP Nº 03, de 14 de Julho de 2005, da lavra da Secretaria da Receita Previdenciária (Art. 145).

## **6. DISPUTA ABERTA**

6.1. Iniciada a disputa aberta, prevista no art. 56, I da Lei nº 14.133/2021, os licitantes serão convidados para a apresentação de lances públicos e sucessivos, sendo imediatamente cientificados do seu acatamento provisório.

6.1.1. O lance sempre deverá ser ofertado considerando o valor global;

6.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

6.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e provisoriamente acatado.

6.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à Proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais).

6.1.5. O licitante não poderá retirar o lance formulado e acatado pelo Agente de Contratações, que poderá desconsiderá-lo em caso de inconsistência ou inexecutabilidade.

6.1.6. Não havendo novas ofertas, na forma estabelecida, estará encerrada a fase de lances, oportunidade em que o Agente de Contratações fará constar em ata o último lance formulado por cada licitante, divulgando-os conforme a ordem final de classificação.

6.1.7. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das prerrogativas da LC 123/2006.

6.1.8. Caso algum licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.1.9. Registrada a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratações procederá com a verificação do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal do Brasil, procedendo com a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.1.9.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.9.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de ofertar um último lance para fins de desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, contados após a comunicação do Agente de Contratações.

6.1.9.3. Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não ofereça um último lance, serão convocadas as demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratações procederá com a verificação do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal do Brasil, procedendo com a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.1.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, respeitadas as condições deste Edital.

6.1.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo máximo de 10 (dez) minutos, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.15. A proposta vencedora formulada ao final da disputa aberta deverá constar em ata, oportunidade em que será aberta a fase de negociação, que será acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.16. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.17. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada formulada pelo licitante.

6.1.17.1. a não apresentação da proposta readequada, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.1.18. Com a apresentação da proposta readequada será declarado o vencedor da disputa, e terá início a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.1.19. Da sessão pública da Concorrência será gravada em áudio e vídeo, bem como registrada em ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo ser assinada pelo Agente de Contratação, Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

## **7. ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3.1. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia a constatação de inexequibilidade e sobrepreço resultará na desclassificação da proposta, hipóteses que serão verificadas considerando o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, à critério do Agente de Contratações, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua Proposta, sob pena de sua não aceitação.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-

integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, hipótese em que a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, assim como a sua plena exequibilidade.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser apresentados mediante protocolo diretamente na Sala de Licitações, ou enviado por e-mail através do endereço eletrônico [licitacoespmtn@gmail.com](mailto:licitacoespmtn@gmail.com).

8.4.1. O não recebimento do recurso apresentado via e-mail implicará em seu desconhecimento.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7.1. As contrarrazões deverão ser apresentados mediante protocolo diretamente na Sala de Licitações, ou enviado por e-mail através do endereço eletrônico [licitacoespmtn@gmail.com](mailto:licitacoespmtn@gmail.com).



8.7.1.1. o não recebimento das contrarrazões recursais apresentadas via e-mail implicará em seu desconhecimento.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os documentos necessários às manifestações recursais e de contrarrazões poderão ser solicitados diretamente na Sala de Licitações, ou por meio do endereço eletrônico [licitacoespmtn@gmail.com](mailto:licitacoespmtn@gmail.com), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da manifestação recursal.

8.10.1. Na hipótese de solicitação documental através de e-mail, a fluência do início do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais não terá início contado da data de apresentação da manifestação recursal.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratações durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, mediante regulamentação.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo até 03 (três) úteis, a contar da comunicação oficial, por aplicação analógica aos termos do art. 829 da Lei nº. 13.105/2015.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,1% à 15% do valor do contrato licitado, permitida a cumulação e observando-se os seguintes parâmetros para sua fixação:
- 9.4.1.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 9.4.1.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 9.4.1.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 9.4.1.3. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia de reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 1,4% (um vírgula quatro por cento), sem prejuízo à rescisão do contrato decorrido o prazo máximo de 20 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, a multa será limitada ao percentual de 30% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2.1. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

<b>TABELA 1</b>	
<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 5% do valor licitado
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 7% do valor licitado
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 10% do valor licitado
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 15% do valor licitado
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 30% do valor licitado

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive induzindo deliberadamente a erro no julgamento e praticando atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	
	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	
	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia.	1

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar junto ao Município de Terra Nova/PE pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A impugnação ou pedido de esclarecimentos formulados por licitante se dará por meio do endereço eletrônico [licitacoespmtn@gmail.com](mailto:licitacoespmtn@gmail.com).

10.1.2. Os transcritos do pedinte e resposta à impugnação constarão nos autos do processo, e serão divulgados no sítio eletrônico oficial [www.terranova.pe.gov.br](http://www.terranova.pe.gov.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações poderá ainda ser encaminhada através dos endereços eletrônicos cujos pedidos foram efetuados.

10.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratações nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada a ata da sessão pública no endereço eletrônico [www.terranova.pe.gov.br](http://www.terranova.pe.gov.br).

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do Agente de Contratações.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.terranovalpe.gov.br](http://www.terranovalpe.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail [licitacoespmtn@gmail.com](mailto:licitacoespmtn@gmail.com).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Minuta de Contrato.

11.11.2. ANEXO II - Termo de Referência.

11.11.3. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar.

11.11.4. ANEXO IV – Projeto Básico.

11.11.5. ANEXO V – Credenciamento Específico

Terra Nova PE, 21 09 setembro de 2024

---

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho  
Prefeita